



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG.

Gestor do Contrato: José Henrique Resende

Processo Administrativo n.º 017/2021

Pregão n.º 005/2021

#### CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito, **WESLEY DINIZ**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anizio Marques, n.º 200, Apto.101, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

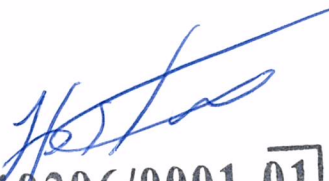
#### CONTRATADO

**JL DOCUMENTOS E ELETRIFICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.519.396/0001-01, localizada Rua Topázio, nº 291, Bairro Bela Vista, São Gonçalo do Pará/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **LEANDRO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA** CPF: 082.149.386-86 e RG N° MG-14.572.731, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre da adesão à Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

  
31519396/0001-01  
JL DOCUMENTOS E  
ELETRIFICAÇÃO LTDA  
Rua Topázio, 291  
Bela Vista - CEP 35544-000  
São Gonçalo do Pará - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E RELES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, POR PONTO DE ILUMINAÇÃO DANIFICADO, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, através da Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 67.116,00(sessenta e sete mil cento e dezesseis reais).

**Adesão (carona) à Ata de Registro de preços do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG.**

#### JL DOCUMENTOS E ELETRIFICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 31.519.396/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. de pontos	Valor unitário	Valor global
1.0	Serviço de manutenção na rede de iluminação pública, com substituição de lâmpadas, reatores e reles por ponto de iluminação danificado.	Ponto	987	68,00	67.116,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

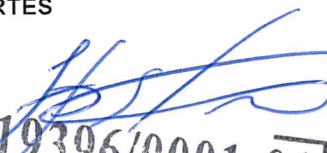
4.1. O pagamento será realizado mediante serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou seja, após a devida comprovação de realização de serviços e entrega de documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, CNPJ nº 17.980.392/0001-03, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para fiscalização dos serviços, que somente atestará a realização dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

  
31519396/0001-01  
JL DOCUMENTOS E  
ELETRIFICAÇÃO LTDA  
Rua Topázio, 291  
Bela Vista - CEP 35544-000  
São Gonçalo do Pará - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quinta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a realizados os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorá pelo período de **12 (doze) meses** para atender ao período de vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Considerando objeto deste licitação, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;


c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

d) Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Piracema/MG, via Departamento de Fazenda, no prazo máximo de 10

Página 3 de 5

  
31519396/0001-01  
JL DOCUMENTOS E  
ELETRIFICAÇÃO LTDA  
Rua Topázio, 291  
Bela Vista - CEP 35544-000  
São Gonçalo do Pará - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Piracema/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA

9.1. A Prefeitura Municipal de Piracema /MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto da presente.

9.3. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

Dotação Orçamentária:

02.09.30-15.452.2601.2170.3.3.90.39.00 Ficha 524

Fonte de Recurso:

1.00.00 e 1.17.00


### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Página 4 de 5

  
[31519396/0001-01]  
JL DOCUMENTOS E  
ELETRIFICAÇÃO LTDA  
Rua Topázio, 291  
Bela Vista - CEP 35544-000  
[São Gonçalo do Pará - MG]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 11 de fevereiro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Prefeito - **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

### JL DOCUMENTOS E ELETRIFICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 31.519.396/0001-01

Repres. Legal: **Leandro Henrique Da Silva Teixeira**

CPF: 082.149.386-86

**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

- 1) Jll Rocha CPF: 081-665-916-85
- 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**31519396/0001-01**  
JL DOCUMENTOS E  
ELETRIFICAÇÃO LTDA  
Rua Topázio, 291  
Bela Vista - CEP 35544-000  
São Gonçalo do Pará - MG